



Sistema de Gestão Pública
Compartilhada

LEI Nº 3.341, DE 26 DE MARÇO DE 2.013.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Institui concurso anual de redação entre os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a valorização do idoso.

Art. 1º Fica instituído concurso de redação entre os alunos da rede pública municipal de ensino, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º (primeiro) de outubro, sempre tendo por tema **“O ENVELHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DO IDOSO”**.

Art. 2º O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

I – A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento;

II – Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possa prejudicar física ou moralmente os jovens.

Art. 3º A critério do Poder Executivo poderão ser publicados em jornais de circulação local os melhores trabalhos.



Sistema de Gestão Pública
Compartilhada

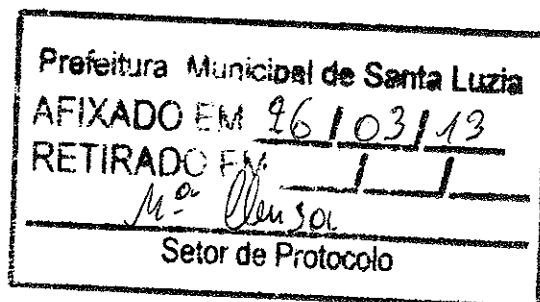
Art. 4º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, as quais deverão constar nas propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de março de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 007/2013

Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“ Institui concurso anual de redação entre os alunos da rede pública de ensino do município sobre a valorização do idoso.”

Art. 1º - Fica instituído concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino do Município, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º semana de outubro, sempre tendo por tema **“O ENVELHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DO IDOSO”**.

Art.2º- O poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresa interessadas em fazê-lo.

I - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

II- Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, poderão ser publicados em jornal de circulação local os melhores trabalhos.

Art.4º- Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação Orçamentária próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º- O poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários, para a consecução dos objetivos desta lei.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Março de 2013.


Pedro Martins Damiano

Presidente


Maria Dirce

“ Pastora Dirce”

1ª Secretária

31/03/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Pres. nº 019/2013

Santa Luzia, 14 de março de 2013

Senhor Prefeito,

Sirvo-me deste para encaminhar para V.Exa. a **Proposição de Lei 007/2013**,
“Institui concurso anual de redação entre os alunos da rede pública de ensino do
município sobre a valorização do idoso.”

Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de
distinta consideração e estima.

Pedro Martins Damiano

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Procuradoria Geral do Município	
de Santa Luzia	
14 de março de 2013	
Data:	2013 13
Hora:	10:26
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	<i>[Handwritten Name]</i>